

Resolução n.º 18/2020 - Reitoria

“Aprova medidas em relação à prevenção da propagação do Covid-19 no Centro Universitário Campo Real”

Considerando decisão conjunta entre Centro Universitário Campo Real, Centro Universitário do Vale do Iguaçu e Faculdades do Centro do Paraná, bem como deliberação junto às demais instituições de ensino superior do Município de Guarapuava,

Considerando o Decreto 4320 do Governo do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto 7815 do Governo Municipal de Guarapuava, e

Considerando a Portaria 343 do Ministério da Educação e Cultura, o Conselho Superior do Centro Universitário, representado por seu presidente, o Reitor, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda a suspensão das atividades presenciais e os efeitos acadêmicos e financeiros decorrentes do momento de pandemia,

RESOLVE

Adotar medidas de prevenção da Covid-19, alterar o calendário acadêmico do ano letivo de 2020 e criar o Plano Solidário Emergencial, nos seguintes termos:

DAS DETERMINAÇÕES GERAIS

Art. 1º As atividades acadêmicas presenciais mantêm-se suspensas e terão continuidade mediante o uso de tecnologias até 22 de junho de 2020.

Art. 2º Por atividades acadêmicas compreendem-se: aulas de graduação e pós graduação, grupos de estudos, estágios curriculares que envolvem atendimento ao público, atividades realizadas em unidades de saúde (hospitais, clínicas, postos, etc.), assim como todos

os eventos extracurriculares, tais como: palestras, simpósios, jornadas, confraternizações, etc.

Art. 3º Durante todo o período de suspensão os alunos obrigatoriamente deverão assistir aulas e realizar atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem, que serão devidamente encaminhadas pelos respectivos professores, durante os horários das aulas e serão requisitos para obtenção de notas e frequência.

I – Caberá aos coordenadores de curso o acompanhamento da regularidade das atividades, bem como do efetivo registro de conteúdos e formas com que foram ministrados.

II – A estrutura da IES estará à disposição dos professores para a preparação de conteúdos a serem enviados aos alunos, respeitando-se as recomendações de higiene e de evitar-se aglomerações de pessoas.

III – Disciplinas que exigem o uso de laboratórios, aulas práticas e estágios terão calendário próprio de reposição, quando do retorno à normalidade das atividades.

IV – Serão respeitadas as determinações oficiais e as particularidades de cada curso.

Art. 4º As avaliações acontecerão também em ambiente virtual de aprendizagem.

Art. 5º Reiteram-se as orientações já divulgadas entre toda a comunidade acadêmica no que se refere à

- a. Intensificar cuidados com a higienização das mãos e uso de álcool em gel;
- b. Evitar contato próximo nos cumprimentos cordiais;
- c. Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar;
- d. Evitar tocar nariz, olhos e boca antes da adequada higienização;
- e. Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- f. Limpar com álcool objetos tocados com frequência;
- g. Utilizar lenços descartáveis;
- h. Manter ambientes ventilados;
- i. Não utilizar bebedouros;
- j. Permanecer em casa ao sinal de qualquer sintoma de gripes ou doenças respiratórias, procurando atendimento médico em caso de falta de ar;

Art. 6º As atividades administrativas da IES prosseguem em home office, o que pode ser adaptado de acordo com as determinações das autoridades públicas.

I – Não serão cobradas multas relacionadas à não devolução de obras da biblioteca durante o período de suspensão de aulas.

Art. 7º Haverá a possibilidade de celebrações de refeições de grau emergenciais, de alunos que já concluíram seus cursos, durante o período de suspensão das atividades para casos de necessidades profissionais bem como em formandos de cursos da área da saúde, oportunizando a atuação junto às estratégias de combate à propagação do Covid-19.

I – O pedido deverá ser protocolado junto ao email cau@camporeal.edu.br, apresentando-se a justificativa da necessidade da refeição de grau;

II – A solenidade de refeição de grau será conduzida pela Pró-Reitoria Acadêmica, via videoconferência.

III – A certidão de conclusão de curso será encaminhada por email, e, após cessado o período de isolamento social, a versão física estará disponível para retirada junto à CAU.

Art. 8º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico NAPP e NAPC contará com a participação temporária de professores do colegiado do Curso de Psicologia, para oferta de suporte aos alunos que enfrentarem dificuldades na manutenção das tarefas determinadas pelos professores ou que apresentarem maior desgaste emocional e psicológico em face do período de isolamento.

I – O contato com o NAPP será mediante grupo na rede social whatsapp e também de forma individual, por meio da mesma rede, com os profissionais atuante no núcleo.

II – O núcleo estará também disponível para profissionais atuantes no combate ao Covid-19, para atendimentos individuais, online.

DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

Art. 9º O segundo bimestre letivo se estenderá de 20 de abril de 2020 a 12 de junho de 2020.

Art. 10 As avaliações ficam assim distribuídas:

I – Provas Bimestrais - 1 a 8 de junho de 2020;

II – Provas de Segunda Chamada – 9 a 11 de junho de 2020. III –

Exames Finais – 15 a 19 de junho de 2020;

Art. 11 O recesso acadêmico se dará entre os dias 22 de junho a 10 de julho de 2020.

Art. 12 Entre os dias 13 a 31 de julho de 2020 serão ministradas atividades de reposição de práticas e estágios, bem como atividades de reintegração dos acadêmicos às atividades presenciais.

Art. 13 O segundo semestre terá início em 3 de agosto de 2020.

Art. 14 O prazo final para efetivação de rematrículas passa a ser 10 de agosto de 2020, sob pena de perda da vaga, sendo que, após as referidas datas, poderão ser realizados processos seletivos para vagas remanescentes. O prazo poderá ser prorrogado para curso que tiver vagas disponíveis.

DO PLANO SOLIDÁRIO EMERGENCIAL

Art. 15 As mensalidades referentes aos meses de maio, junho e julho de 2020 serão diferidas aos acadêmicos que aderirem ao presente plano emergencial, que efetuarão o seu pagamento após a conclusão do curso.

Art. 16 Poderá aderir ao plano emergencial quem:

- I - estiver regularmente matriculado;
- II - tiver quitado as mensalidades de janeiro a abril de 2020, inclusive.
- III - se comprometer a realizar as tarefas e leituras indicadas pelas estratégias pedagógicas excepcionais não presenciais durante o semestre em curso;

Art. 17 Para aderir ao Plano Solidário Emergencial o acadêmico deverá seguir os seguintes passos:

- I – Acessar o Portal do Aluno;
- II – Clicar em Plano Solidário Emergencial;
- III – Ler e aceitar o termo de adesão;

Art. 18 A adesão ao plano estará disponível ao acadêmico a partir de 26/03/2020 até 10/04/2020.

Art. 19 Os acadêmicos que não aderirem ao programa terão desconto de 20% sobre o valor de suas mensalidades dos meses de maio, junho e julho, não sendo necessário qualquer cadastro para tanto.

Art. 20 O previsto na presente resolução aplica-se igualmente aos cursos de Pós Graduação, mediante preenchimento de cadastro específico.

Art. 21 - As medidas aqui previstas aplicam-se igualmente aos cursos de Pós Graduação.

Art. 22 Novas determinações podem ser publicadas a partir das orientações das autoridades oficiais.

Guarapuava, 20 de março de dois mil e vinte.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edson', with a large, stylized flourish above it.

Professor Edson Aires da Silva
Reitor